



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Travessa São Francisco, nº. 64 – Centro – CEP 86.828-000

ERRATA DO EDITAL 001/2015

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DATA DE ASSINATURA DO EDITAL: 01 DE ABRIL DE 2015.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida, regido pela Lei Municipal nº 429/2014, **RETIFICA** a publicação do Edital 001/2015 que Convoca o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, veiculada no diário do Tribuna do Norte Nº 7.245, fl. C14 do dia 02/04/2015 e do diário oficial do Município, Edição 515,pg. 02, do dia 06/04/2015.

Onde se lê:

1.4 – Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho previsto no artigo xx da Lei Municipal nº429/2014, sem prejuízo no atendimento em regime de plantão e sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Por força do dispositivo no art.133, da Lei nº8. 069/90, e do art. 49 da Lei Municipal nº 429/2014 os candidatos a Conselheiro deverão efetuar o registro de candidatura na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, preenchendo o Termo de Registro de Candidatura e apresentando os seguintes requisitos:

G - Xerox da Carteira Habilitação – CNH ;

Leia-se:

1.4 – Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho previsto no artigo nº 41 da Lei Municipal nº429/2014, sem prejuízo no atendimento em regime de plantão e sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Por força do dispositivo no art.133, da Lei nº8. 069/90, e do art. 49 da Lei Municipal nº 429/2014 os candidatos a Conselheiro deverão efetuar o registro de candidatura na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, preenchendo o Termo de Registro de Candidatura e apresentando os seguintes requisitos:

G - Xerox da Carteira Habilitação – CNH B ;

Mauá da Serra, 06 de Abril de 2015.

Atenciosamente

ANNY KARYNA VIOLATO
Presidente CMDCA de Mauá da Serra